



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195 - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camara.tangaraserra.mt.gov.br
PROTÓCOLO 11 508190 11 004

Nr.: 459/2019

VOLUMES 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 15/08/2019 Hora: 09:56:55

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 091/2019

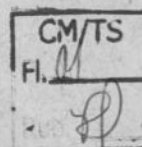
Resumo: PROJ. LEI ORD. N 091/2019



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária



N.º 091/2019

EMENTA:.....	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2019.

Edson Vicente da Costa
Matrícula 633



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2019.

Tangará da Serra, 13 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTAO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que não há previsão de repasse do Governo Federal referente ao Convênio SICONV 862018/2017 com o objeto aquisição de Patrulha mecanizada.

Considerando também a necessidade dos caminhões Basculantes para a realização de obras no Município.

Considerando que a empresa já efetuou a entrega do bem ao Município. Conforme notas fiscais em anexo a este Projeto de Lei.

Vimos solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar para viabilizar o pagamento do referido Convênio com recursos próprios conforme autorização da Caixa Econômica (em anexo) para pagamento com ressarcimento posterior, uma vez que os caminhões nesse período de estiagem são extremamente necessários.

Vale ressaltar que se trata de recursos de suficiência de saldo em 31/12/2018, conforme relatório que segue em anexo, o qual faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Página 1



CM/TS
Fl. 13
Ru. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

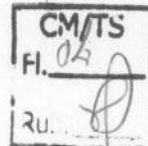
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 091, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual e Lei nº 5.050/2018– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos Maquinas e Equipamento.	1.784.000,00

Para:

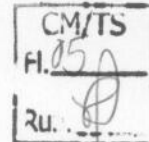
PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos Maquinas e Equipamento.	2.759.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
AQUIS. E MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA	2905			975.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0300000000	975.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **superávit Financeiro** conforme relatório anexo expedido pela Contabilidade Municipal que faz parte integrante dessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.071/2018 - LOA, utilizando saldo financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2018.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei, visa solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar para viabilizar o pagamento do Convênio SICONV 862018/2017 com o objeto aquisição de Patrulha mecanizada através do Governo Federal, com recursos próprios conforme autorização da Caixa Econômica (em anexo) para pagamento imediato e ressarcimento posterior, uma vez que os caminhões nesse período de estiagem são extremamente necessários.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze dias do mês de agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 06
Ru. *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

FUNTE 0200000 - Recursos Próprios									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2018	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211201	Comprometidos por retenção 8211302 e 8211303	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávlt Financeiro	Fonte Superavitária
1405-2	R\$ 354.320,86	10000000							
8884-6	R\$ 5.428,68								
8955-9	R\$ 0,01								
10292-X	R\$ 573.567,07								
10012-9	R\$ 2.317.642,15								
25650-1	R\$ 512.695,18								
27652-8	R\$ 73.233,46								
29280-1	R\$ 57.557,65								
30137-X	R\$ 180.980,71								
30207-4	R\$ 44.793,98								
35138-8	R\$ 2.658.484,75								
36508-X	R\$ 4.893,69								
43335-7	R\$ 50.510,73								
54639-9	R\$ 54,97								
55583-5	R\$ 158.588,54								
66900-6	R\$ 797,34								
105000-1	R\$ 625.382,97								
283141-4	R\$ 99.734,98								
202000-3	R\$ 6.621,82								
008-0	R\$ 16.410,68								
106-0	R\$ 11.970.411,72								
009-8	R\$ 3.205.120,57								
134-5	R\$ 208.333,33								
146-9	R\$ 1.297,80								
21003-8	R\$ 96.000,00								
342951-7	R\$ 15.197,18								
647076-2	R\$ 88.842,90								
37563-8	R\$ 153.814,92								
10007-2	R\$ 8.232,60								
12780-0	R\$ 128.081,13								

FUNTE 0300000 - Recursos Próprios									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2018	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211201	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávlt Financeiro	Fonte Superavitária
27782-7	R\$ 50.873,34								
110016-5	R\$ 3.570.458,37								
61632-X	R\$ 23.513,16	3000000	R\$						
27652-9	R\$ 1.524.790,98								
330016-5	R\$ 3.763.484,51								
106-0	R\$ 3.743.317,05								
Total Superávlt recursos próprios								R\$ 21.188.743,86	03000000

[Signature]
 Angéla Nascimento
 Contadora
 CRC-MT 013169/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003
Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009



MEMO Nº
691/SINFRA/2019
PROT:22722/2019

DATA: 01/08/2019
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
A/C DE "COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS"

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar


Prezado(a) Senhor(a)

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria as solicitações de Abertura de Crédito Especial nº **044/SINFRA/2019** e Abertura de Crédito Adicional Suplementar **045/SINFRA/2019** para serem, encaminhadas à Câmara Municipal para realização de Projeto de Lei, em regime de Urgência Especial, uma vez que os créditos serão para pagamento de notas fiscais que se encontram no Departamento de Contabilidade a mais de 30(trinta) dias aguardando recursos do governo que até o presente momento não houve depósitos dos mesmos, portanto, serão pagos com recursos próprios e posteriormente ressarcidos pelos devidos convênios SUDAM e SICONV.

Sendo o propósito, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Recebido
12/08/2019

Lúcia Boligon Medeiros
Matrícula nº 623



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819
e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 18
Ru

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Nº: 045 /SINFRA/2019	Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Especificação:	<input checked="" type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<input type="checkbox"/> Decreto
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de Abertura de Crédito Suplementar – Referente a Crédito de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores para: Adiantamento de Pagamento NFs 178959, 178960, 178961, 178962 da empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda de aquisição de Patrulha Mecanizada em conformidade com o ofício 475/2019/SEPLAN do convênio CR 1047849-11/2017 – SICONV 862018/2017, que prevê a possibilidade de pagamento com recurso próprio para posterior restituição do valor do convênio pelo SICONV.		


ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA	Veículos Mantidos	UN	79	79	0,00

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

P/A/C	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.90.52.00.00	030000000	1.784.000,00	2.759.000,00	975.000,00
Total do Projeto/Atividade – 2905.....					R\$ - 975.000,00	

Tangará da Serra/MT, 01 de agosto de 2019.


JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



OFÍCIO nº 475/2019/SEPLAN

Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2019.

Ao Ilmo. Senhor

Ubiratan Alves de Freitas
Gerente de Filial Governo
Caixa Econômica Federal S/A
Cuiabá/MT


Assunto: CR nº 1047849-11/2017 – SICONV nº 862018/2017 - Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Ref.: Orientação para adiantamento de pagamento ao fornecedor.

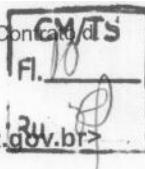
Prezado Senhor,

1. Com os nossos cumprimentos, considerando o contrato de repasse mencionado que se encontra em situação de “empenhos inscritos em restos a pagar” e, considerando ainda que, até o momento não houve o repasse de recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2. Deste modo, solicitamos orientação quanto ao procedimento necessário para que possamos efetuar o adiantamento do pagamento ao fornecedor e posteriormente o ressarcimento do recurso ao Município.
3. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações se necessário, através do e-mail: escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3311-4882, falar com Luciane e/ou Hermínia.

Respeitosamente,


Prof. JULIO CESAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



sinfra sinfra <sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br>

Prot. 2225 2119

Fwd: CE GIGOV/CB 4146/2019 - PM Tangará da Serra - CAIXA - Contrato de Repasse MAPA 862018/2017 - Operação 1047849-11 - Encaminha RAE nº 01 e Informa Pendências para Desbloqueio

1 mensagem

Escritório de Projetos <escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: sinfra sinfra <sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br>

29 de julho de 2019 14:40

CONVÊNIOS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT
Av. Brasil, 2351 N - Jardim Europa
78300-000 - Tangará da Serra/MT
(65) 3311 4882

----- Forwarded message -----

De: **Olivia Maria de Souza Araujo** <olivia.araujo@caixa.gov.br>
Date: seg, 29 de jul de 2019 às 11:00
Subject: CE GIGOV/CB 4146/2019 - PM Tangará da Serra - CAIXA - Contrato de Repasse MAPA 862018/2017 - Operação 1047849-11 - Encaminha RAE nº 01 e Informa Pendências para Desbloqueio
To: Escritório de Projetos <escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br>
Cc: gigovcb01@caixa.gov.br <gigovcb01@caixa.gov.br>

CE GIGOV/CB 4146/2019

Cuiabá, 29 de Julho de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Assunto: **Encaminha RAE nº 01 e Informa Pendências para Desbloqueio**

Ref.: **Contrato de Repasse MAPA 862018/2017 - Operação 1047849-11**

Senhor Prefeito Municipal,

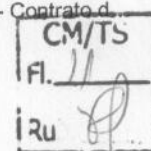
1. Em análise ao **RAE nº 01** referente as metas objeto do contrato abaixo discriminado, informamos os valores atestados para desbloqueio:

Agência: 2086

Tipo da Operação: 006

Conta n.º:

647082-7



- Valor de Repasse:	R\$ 975.000,00
- Valor Contrapartida:	R\$ 425.000,00
- SALDO DE MEDIÇÃO:	R\$ 1.400.000,00

Salientamos que a regularidade SICONV é condicionante para o desbloqueio. Quando TODAS as pendências forem sanadas, favor comunicar à olivia.araujo@caixa.gov.br

2. Esclarecemos que, para a liberação da parcela acima o Município deverá providenciar:

- Recursos ainda não disponibilizados pelo Ministério;
- Pendências técnicas para liberação (verificar no item nº 04 do RAE nº 01 em anexo);
- Depósito do valor de contrapartida informado – R\$ 425.000,00;
- Encaminhar comprovante de pagamento de vistoria extra;
- Alimentar SICONV/Prestação de contas referente ao desbloqueio anterior;

Aba de Liquidação: inserir o extrato com o débito dos pagamentos, comprovante da transferência do recurso, comprovantes de pagamento Impostos (DAM/GPS);

a) Aba de Relatórios de Execução: fazer o relatório Documentos de Liquidação Incluídos e relatório Pagamentos Realizados;

- Execução dos procedimentos abaixo para desbloqueio do recurso via SICONV [OBTV]:

- *Aba "Documento de Liquidação": inserir a NF de R\$ 1.400.000,00, que deve conter o número do Contrato de Repasse e o Ministério;*

- *Aba "Documento de Liquidação": inserir o RAE nº 01;*

- *Iniciar o pagamento por OBTV, prosseguindo até a autorização do Gestor Financeiro. O rateio do pagamento é o mesmo do item 1.*

Obs.:

1. Para NF não eletrônica, acrescentar carimbo de "confere com o original" e assinatura com identificação de quem atesta a veracidade da NF.

2. Caso haja desconto de impostos neste pagamento, é necessário cadastrar os valores e anexar as guias de recolhimento.

4. Caso a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra tenha disponibilidade financeira para realizar o adiantamento do pagamento ao Fornecedor, considerando que, os recursos para esta operação ainda não foram

disponibilizados pelo Ministério Gestor, informamos a possibilidade de ressarcimento ao Tomador, conforme segue:



1. Para CR assinado a partir de 28/11/2011, é permitido o ressarcimento ao Contratado por pagamentos de despesas realizados às próprias custas durante a vigência contratual, decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor, em valores acima da contrapartida pactuada.
2. Para CR que opera por OBTV, é obrigatório que o Contratado utilize toda a contrapartida prevista, reprogramando o cronograma físico-financeiro no SICONV, se for o caso, não sendo possível extrapolar, o valor total previsto de contrapartida no CR.
 - 4.2.1. Eventual pagamento do CR acima da contrapartida pactuada, visando futuro ressarcimento ao Contratado, desde que autorizado pela GIGOV/CB, não deve ser movimentado pela conta vinculada ao CR devido à impossibilidade de registro de pagamentos no SICONV, em valor superior à contrapartida pactuada ou ao total das ordens bancárias emitidas.
 - 4.2.2. Nesses casos o Contratado deve abrir/utilizar conta corrente de livre movimentação na CAIXA, de mesma titularidade, para fins de tramitação desses recursos, salientando que a conta utilizada para essa finalidade não possui a isenção de tarifas da conta vinculada, prevista na legislação.
 - 4.2.3. A realização da OBTV para conta bancária de titularidade do Contratado, a título de ressarcimento, fica condicionada à autorização prévia da GIGOV/CB, no SICONV, por meio da funcionalidade "Incluir Autorização OBTV para Conveniente".
 - 4.2.4. A vigência do CR deve ser observada para a realização dos pagamentos, uma vez que o SICONV ainda não possui a funcionalidade de pagamentos para CR com a vigência vencida.
3. Para possibilitar o ressarcimento, o Contratado deve apresentar a PCP da parcela correspondente.
5. Ressaltamos que o ressarcimento ao Contratado é possível apenas em caso de liberação de recursos, cuja responsabilidade é do Ministério Gestor, observada sua disponibilidade financeira.
6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Respeitosamente,



OLÍVIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO

Assistente Pleno

Gerência Executiva e Negocial de Governo Cuiabá/MT

CAIXA


(65)3363-7378

NATANY PAULA BORGES

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Cuiabá/MT

CAIXA

 **RAE 01 - 862018.pdf**
152K

Nº SIAPF / SIIGF
1047849-11/2017

Nº SICONV (Convênio)
862018/2017

Nº do RAE
01

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor
MAPA

Programa
FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO

Proponente/Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Objeto
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Empreendimento (nome/apelido)
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Descrição do Empreendimento
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / MT

GIGOV
CUIABÁ

SR
MT

Ação/Medialidade
FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO

Município/UF
TANGARÁ DA SERRA / MT

Data da assinatura
29/12/2017

Localidade / Endereço
TANGARÁ DA SERRA / MT

2 DADOS DO ACOMPANHAMENTO

Data da AIO	Data fechamento da medição	Nº da vistoria	Data da vistoria	Prazo execução	Prazo decorrido	% Prazo utilizado	% Vi engenharia alterado acum.	% Cronog. previsto	Situação
26/04/2019	28/06/2019	1	11/07/2019	3 meses	2,1 meses	70,00%	100,00%	100,00%	Normal

3 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Sub-Meta	CTEF / Lote	Situação	Investimento (R\$)	Realizado período (R\$)	Realizado acum (R\$)
1	Caminhão basculante novo Irucado e traçado, 6x4, diesel 06 cilindros, pot. min. 330 CV, cabine ar condic., direção hidráulica, caçamba bascul. 14 m² e demais espec. (04 unid.)	028/2019	Concluído	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Total Engenharia:				1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00

Comentários

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONCLUÍDA.

4 PENDÊNCIAS TÉCNICAS E PRAZOS PARA SOLUÇÃO

Pendências Técnicas:

R.A.E. Nº 01 (FINAL) : M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 07.811.058/0001-64).....R\$ 1.400.000,00
PROCESSO COM PENDÊNCIAS PARA LIBERAÇÃO : Apresentar o Relatório Resumo (R.R.E.) e o Quadro de Composição do Investimento (Q.C.I.), conforme atestado neste R.A.E. nº 01 (FINAL).
OBSERVAÇÃO 1 : Esta Vistoria foi realizada no pátio da Secretaria de Obras do Município de Tangará da OBSERVAÇÃO 2 : A emissão do R.A.E. nº 01 tem embasamento na Solicitação de Vistoria e Notas Fiscais nº 000.178.959, 000.178.960, 000.178.961 e 000.178.962 contidos no Ofício nº 409/2019/SEPLAN (Demanda 2536/2019-GIGOV/CB).
APÓS ESTA LIBERAÇÃO É RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, ESTE CONTRATO DE REPASSE DEVE SER ENCERRADO COM META FÍSICA PROPOSTA 100% REALIZADA.

Não se aplica

Prazo para solução

5 RELAÇÃO DE ANEXOS

- X Anexo I - Informações auxiliares
- X Anexo II - Relatório Ilográfico
- Anexo III - Quadro de glosas
- X Anexo IV - Relatório Final (RAE 100%)

6 NOTAS

1. A vistoria, no caso de obras, tem como principal objetivo observar o seu estágio atual de andamento e se o que é visualizável em campo é compatível com o avanço físico do empreendimento atestado no BM de fiscalização técnica do tomador.
2. A vistoria técnica é amparada exclusivamente em constatação visual, sem qualquer apoio de instrumentos, testes e/ou ensaios e a precisão esperada das informações é compatível com essa metodologia.
3. O ateste, a medição, a fiscalização e a aceitação dos serviços realizados e materiais/equipamentos utilizados na obra são da responsabilidade do profissional indicado pelo agente promotor/tomador como Fiscal da Obra, conforme ART específica.

7 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 15 de julho de 2019
Local e data

Profissional responsável

Nome: PEDRO JOSÉ SCHOSSLER FLORES

Matrícula: 109841-0

CREA/CA: 120464503-5



Nº SIAPF/SIIGF 1047849-11/2017 Nº SICONV 862018/2017 Nº do RAE 01

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Licenças e autorizações

X Não se aplica

Tipo de documento Órgão emissor Nº do documento Data emissão Válida até CTEF ou Meta

Comentários

1.2 Responsáveis técnicos

X Não se aplica

Atividade Nome do profissional Engº/Arqº Nº registro CREA/CAU Nº da ART/VRT Data emissão CTEF ou Meta

Comentários

1.3 Empresas executoras

Não se aplica

CTEF nº	Nome da empresa executora/fornecedora	CNPJ	Regime de execução	Valor vigente (R\$)	Valor executado período (R\$)
028/2019	M Diesel Caminhões e Ônibus Ltda	07.811.058/0001-64	Emp. Preço Unitário	1.400.000,00	1.400.000,00

2 OBRAS

X Não se aplica

3 PROJETOS

X Não se aplica

4 EQUIPAMENTOS

Não se aplica

4.1 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 4.1.1 Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) Não
- 4.1.2 Nota fiscal, contendo o número do chassi, o número de série, a cor e o ano de fabricação Sim
- 4.1.3 Comprovante de ressarcimento de despesas de vistoria extra, se for o caso Não é o caso

4.2 VISTORIA TÉCNICA

- 4.2.1 Os equipamentos estão de acordo com as especificações técnicas? Sim
- 4.2.2 Os equipamentos conferem com as notas fiscais? Sim
- 4.2.3 Há benefício imediato à população alvo do CR/TC? Sim

CTEF nº	Número de chassi e/ou número de série	Cor	Ano de Fabricação	Observações
028/2019	Chassi 9536Y8260KR922846	BRANCA	2018/2019	Caminhão Basculante 1
028/2019	Chassi 9536Y826XKR922711	BRANCA	2018/2019	Caminhão Basculante 2
028/2019	Chassi 9536Y8263KR922761	BRANCA	2018/2019	Caminhão Basculante 3
028/2019	Chassi 9536Y8265KR922101	BRANCA	2018/2019	Caminhão Basculante 4

5 OBSERVAÇÕES

Informações pertinentes ao objeto desta vistoria e aos projetos/documentos apresentados:

6 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 15 de julho de 2019
Local e data

Profissional responsável

Nome: PEDRO JOSÉ SCHOSSLER FLORBS
Matrícula: 109841-0
CREA/CAU: 120464503-5



Nº SIAPP / SIIGF Nº SICONV Nº do RAE
1047849-11/2017 862018/2017 01**1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ACOMPANHAMENTO FINAL**

1.1 Os itens de investimento foram alcançados? Sim, conforme contratado

Observações
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONCLUÍDA.

1.2 As obras executadas permitem benefício imediato à população alvo do CR/TC? Sim

Observações

1.3 Foi apresentado o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e a ART/RRT deste Laudo, que atesta que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade? Não se aplica

Observações

2 COMENTÁRIOSInformações pertinentes ao objeto desta vistoria:
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONCLUÍDA.**3 DATA E ASSINATURA**Cuiabá, 15 de julho de 2019
Local e dataProfissional responsável
Nome: PEDRO JOSÉ SCHOSSLER FLORES
Matrícula: 109841-0
CREA/CAU: 120464503-5

Nº SIAPP / SIIGF 1047849-11/2017 Nº SICONV 862018/2017 Nº do RAE 01

1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empreendimento (nome/apelido)
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Data da vistoria
11/07/2019

Latitude (N/S) Longitude (E/W) Ponto de tomada



04 CAMINHÕES BASCULANTES



04 CAMINHÕES BASCULANTES



CAMINHÃO BASCULANTE




CAMINHÃO BASCULANTE



CAMINHÃO BASCULANTE



CAMINHÃO BASCULANTE

Visto  Visto

CM/TS
Fl. 12
RNF-e
Nº 000.178.959
SÉRIE 001

RECÈBEMOS DE M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GRUPO MÔNACO


M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
78098000 - CUIABA - MT
Telefone: (65) 2121-4000

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.178.959
Série 001
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
5119.0607.8110.5800.0164.5500.1000.1789.5910.0382.7074

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102- VENDA VEÍCULO GOVERNO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151190031828258 25/06/2019 16:15:15

CNPJ 07.811.058/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

ENDEREÇO AVENIDA BRASIL No 2351 SETOR N JD EUROPA

MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA FONE/FAX 6533114862

BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA

UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF 03.788.239/0001-66

DATA DA EMISSÃO 25/06/2019

DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/06/2019

HORA DE SAÍDA 16:14:55

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	397.727,27
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	47.727,27	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	350.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE ESPECIE MARCA

FRETE POR CONTA 9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
N104065	31.330 CHASST C/MOTOR F CARTNF P/CAMTNRHAO MARCA.: VOLKSWAGEN COR.: BRANCO GEADA MODELO.: VW 31.330 CRC RENAVAM.: 32051304 COMBUST.: DIESEL CILIN.: 8500 POTENCIA(CV): 0334 ANO FAB.: 2019 - ANO MOD.: 2019 CHASSI.: 9596Y8260KR922846 MOTOR.: 36618491 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS : 4,8000 NF ENTR.: 438391 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 14M3	87042310	040	5102	UN	1	397.727,27	47727,27	12,00	350.000,00	0,00	0,00	0,0

DECLARO QUE OS MATERIAIS DE CONSUMO FORAM RECEBIDOS
29/06/2019
Roque Rodrigues
Matrícula 216
Secretaria Municipal de Infra Estrutura

UTILIZAÇÃO IMEDIATA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
José Bernadino da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
CONFERIDO/RECEBIDO
28 JUN. 2019
Comissão de Recebimento de Bens Permanentes
Portaria 099/GP/2019
Wanderley Cardoso dos Santos
Matrícula 6180
Mauri Aparecido Martins
Agente Administrativo II
Matrícula 117

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN 0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib Aprox R\$ 96390,00 Federal e 17500,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 382707-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPNDI Nro 0025143590. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO PRESENCIAL No 003/DL/2019 - CONTRATO No 028/ADM/2019; CONFORME CONVENIO 856345/2017 - ; SICONVE No 62018/2017; CONTRATO REPASSE No 1047849-11/2017; MINISTERIO ... 22000. MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; CND DE FORNECEDOR 0025535372
DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.

RESERVADO AO FISCO

CM/TS
Fl. 1
Ru

RECEBEMOS DE M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.178.960
		SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  GRUPO MÓNACO M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS 78098000 - CUIABA - MT Telefone: (65) 2121-4000	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.178.960 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 5119.0607.8110.5800.0164.5500.1000.1789.6010.0362.7105 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190031828588 25/06/2019 16:16:15
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102- VENDA VEÍCULO GOVERNO		CNPJ 07.811.058/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA		03.788.239/0001-66	25/06/2019
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL No 2351 SETOR N JD EUROPA		BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 78.300-000
MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	FONE/FAX 6533114862	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/06/2019
			HORA DE SAÍDA 16:15:46

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 397.727,27
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 47.727,27	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 350.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9-Sem Frete			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
31.330	CHASSI C/MOTOR F. CABINE P/CAMINHAO	87042310	040	5102	UN	1	397.727,27	47727,27	12,00	350.000,00	0,00	0,00	0,0
MARCA...: VOLKSWAGEN COR...: BRANCO GEADA MODELO : VW,31.330 CRC RENAVAM: 32051304 COMBUST: DIESEL CILIN...: 8900 POTENCIA(CV): 0334 ANO FAB: 2018 - ANO MOD: 2019 CHASSI.: 9936Y826XKR922711 MOTOR...: 36618490 E.EIXO.: NF ENTR: 458390 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 14M3													
DECLARO QUE OS MATERIAIS DE CONSUMO FORAM RECEBIDOS 29/06/2019  Roque Rodrigues Matrícula 216 Secretaria Municipal de Infra Estrutura													
UTILIZAÇÃO IMEDIATA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETÁRIO MUNICIPAL  José Bernadino da Silva Filho Secretário Municipal de Infraestrutura MIA SINFRA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT CONFERIDO/RECEBIDO 28 JUN. 2019 Comissão de Recebimento de Bens Permanentes Portaria 099/6P/2015 Wanderley Cardoso dos Santos Matrícula 6180 Neuzi Aparecida Martins Agente Administrativo II Matrícula 1175													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 96390,00 Federal e 17500,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 382710-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPNDI Nro 0025143590. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS.-Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO PRESENCIAL No 003/DL/2019 - CONTRATO No 028/ADM/2019; CONFORME CONVENIO 856345/2017 -; SICONVE No 62018/2017; CONTRATO REPASSE No 1047849-11/2017; MINISTERIO ... 22000. MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; CND DE FORNECEDOR 0025535372 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.-		

CM/TS

RECÉBEMOS DE M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.178.961
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  GRUPO MONACO M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA AVÉ AYRTON SENNA DA SILVA, S/N SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS 78098000 - CUIABA - MT Telefone: (65) 2121-4000	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.178.961 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 5119.0607.8110.5800.0164.5500.1000.1789.6110.0382.7161 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102- VENDA VEICULO GOVERNO INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA		03.788.239/0001-66	25/06/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA BRASIL No 2351 SETOR N JD EUROPA	JARDIM EUROPA	78.300-000	25/06/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
TANGARA DA SERRA	6533114862	MT	16:16:21

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	397.727,27
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	47.727,27	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				350.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
			9-Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
NV04065	31.330 CHASSI C/MOTOR F. CABTNF P/CAMINHAO MARCA.: VOLKSWAGEN COR.: BRANCO GEADA MODELO.: VW/31.330 CRC RENAVAL.: 32051304 COMBUST.: DIESEL CILIN.: 8900 POTENCIA(CV): 0334 ANO FAB: 2018 - ANO MOD: 2019 CHASSI.: 9536Y8263KR922761 MOTOR.: 36618274 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS : 4.8000 NF ENTR.: 498392 EQUIPADO COM CACAMEA BASCULANTE 14M3	87042310	040	5102	UN	1	397.727,27	47727,27	12,00	350.000,00	0,00	0,30	0,0

**UTILIZAÇÃO IMEDIATA
PELA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Wanderley Cardoso dos Santos

Wanderley Cardoso dos Santos
Matrícula 6180

DECLARO QUE OS MATERIAIS DE CONSUMO FORAM RECEBIDOS

29/06/2019

Roque Rodrigues

Roque Rodrigues
Matrícula 216
Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

CONFERIDO/RECEBIDO

28 JUN. 2019

Comissão de Recebimento de Bens Permanentes
Portaria 099/GP/2015

Neuzi Aparecida dos Santos

Neuzi Aparecida dos Santos
Agente Administrativo II
Matrícula 1170

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 96390,00 Federal e 17500,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 382716-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPNDI Nro 0025143590. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS.-Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO PRESENCIAL No 003/DL/2019 - CONTRATO No 028/ADM/2019; CONFORME CONVENIO 856345/2017 - ; SICONVE No 62018/2017; CONTRATO REPASSE No 1047849-11/2017; MINISTERIO ... 22000, MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; CND DE FORNECEDOR 0025535372 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.	

CM/TS
1FL

RECÉBEMOS DE M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.178.962
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
 M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada 1
 1 - Saldada
 Nº 000.178.962
 Série 001
 FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 5119.0607.8110.5800.0164.5500.1000.1789.6210.0382.7215

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151190031829115 25/06/2019 16:17:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 07.811.058/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA CNPJ/CPF 03.788.239/0001-66 DATA DA EMISSÃO 25/06/2019

ENDEREÇO AVENIDA BRASIL No 2351 SETOR N JD EUROPA BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA CEP 78.300-000 DATA DA ENTRADA/SAIDA 25/06/2019

MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA FONE/FAX 6533114862 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAIDA 16:16:54

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 397.727,27
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 47.727,27	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 350.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
Nº 04069	31.330 CHASST C/MOTOR F. CARTEN P/CAMINHÃO MARCA... VOLKSWAGEN COR... BRANCO GEADA MODELO : VW-31.330 CRC RENAVAM: 32051304 COMBUST: DIESEL CILIN... 8900 POTENCIA(CV): 0334 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2019 CIIASSI.: 9536Y8265KR922101 MOTOR... 36617725 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS : 4.8000 NF ENTR: 408389 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 24M3	87042310	040	5102	UN	1	397.727,27	47727,27	12,00	350.000,00	0,00	0,00	0,0

DECLARO QUE OS MATERIAIS DE CONSUMO FORAM RECEBIDOS
 29/06/2019
 Roque Rodrigues
 Matrícula 216
 Secretaria Municipal de Infra Estrutura

UTILIZAÇÃO IMEDIATA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
 José Bernadino da Silva Filho
 Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONFERIDO/RECEBIDO
 28 JUN. 2019
 Comissão de Recebimento de Bens Permanentes
 Portaria 099/GP/2015
 Wanderley Cardoso dos Santos
 Matrícula 6180
 Neuzi Aparecida Martins
 Agente Administrativo I
 Matrícula 117

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib Aprox R\$ 96390,00 Federal e 17500,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 382721-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPNDI Nro 0025143590. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araçes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS.-Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO PRESENCIAL No 003/DL/2019 - CONTRATO No 028/ADM/2019; CONFORME CONVENIO 856345/2017 -; SICONVE No 62018/2017; CONTRATO REPASSE No 1047849-11/2017; MINISTERIO ... 22000. MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; CND DE FORNECEDOR 0025535372
 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.

RESERVADO AO FISCO

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CM/TS
Fl. 264
Ru. [assinatura]

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 862018/2017/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO INVESTIMENTO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 668074, expedido por SSP-3C, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

[assinatura]



Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. BRASIL -50-W - CENTRO - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: thaismara@tangaradaserra.mt.gov.br; escritorioideprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br; flaviane@samaetga.com.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do

5

SAC CAIXA: 0800 726 6101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
 - IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
 - XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais,

SAC CAIXA: 0800 726 010 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ovidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2019

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019

CMVTS
Fl. 33
Ru.

Programa	Proj/Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO				
			1.481.700,00	1.481.700,00	791.310,16	791.310,16	693.729,17	693.729,17	606.515,43	606.515,43	184.794,73	690.389,84
			187.500,00	187.500,00	100.116,65	100.116,65	100.116,65	100.116,65	88.698,26	88.698,26	11.418,39	87.383,35
			125.000,00	120.000,00	62.094,17	62.094,17	62.094,17	62.094,17	52.939,75	52.939,75	9.154,42	57.905,83
			27.000,00	27.000,00	13.660,72	13.660,72	13.660,72	13.660,72	11.646,75	11.646,75	2.013,97	13.339,28
			15.000,00	20.000,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	0,00	428,00
			500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
			5.000,00	5.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.500,00	2.500,00	250,00	2.250,00
			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	2.039,76	2.039,76	2.039,76	2.039,76	2.039,76	2.039,76	0,00	2.960,24
			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			1.294.200,00	1.294.200,00	691.193,51	691.193,51	593.612,52	593.612,52	517.817,17	517.817,17	173.376,34	603.006,49
			200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
			830.000,00	790.000,00	436.300,38	436.300,38	436.300,38	436.300,38	382.486,09	382.486,09	53.814,29	353.699,62
			52.000,00	52.000,00	29.462,74	29.462,74	29.462,74	29.462,74	25.580,97	25.580,97	3.881,77	22.537,26
			65.000,00	65.000,00	4.934,48	4.934,48	4.934,48	4.934,48	4.934,48	4.934,48	0,00	60.065,52
			92.000,00	92.000,00	46.025,38	46.025,38	46.025,38	46.025,38	38.440,36	38.440,36	7.585,02	45.974,62
			5.000,00	5.000,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	0,00	345,00
			30.000,00	30.000,00	27.404,59	27.404,59	20.813,43	20.813,43	18.840,53	18.840,53	8.564,06	2.595,41
			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
			120.000,00	65.300,00	40.868,06	40.868,06	8.296,25	8.296,25	7.826,89	7.826,89	33.041,17	24.431,94
			35.000,00	35.000,00	25.500,00	25.500,00	13.785,22	13.785,22	11.804,69	11.804,69	13.695,31	9.500,00
			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			45.000,00	45.000,00	4.644,00	4.644,00	4.644,00	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00	40.356,00
			0,00	22.000,00	2.268,88	2.268,88	2.268,88	2.268,88	2.268,88	2.268,88	0,00	19.731,12
			0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	9.996,76	9.996,76	8.549,28	8.549,28	9.450,72	0,00
			0,00	54.700,00	51.130,00	51.130,00	12.430,00	12.430,00	12.430,00	12.430,00	38.700,00	3.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2019

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019

Programa Proj.Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.545.101,90	9.109.068,81	4.173.219,56	4.173.219,56	1.672.555,47	1.672.555,47	1.649.368,93	1.649.368,93	2.523.850,63	4.935.849,25
2003	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO O.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.545.101,90	9.109.068,81	4.173.219,56	4.173.219,56	1.672.555,47	1.672.555,47	1.649.368,93	1.649.368,93	2.523.850,63	4.935.849,25
FICHA 1062	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA 1063	3.1.90.11.02-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL	240.000,00	240.000,00	115.547,88	115.547,88	115.547,88	115.547,88	101.068,80	101.068,80	14.479,08	124.452,12
FICHA 1064	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00	41.000,00	19.729,91	19.729,91	19.729,91	19.729,91	17.103,18	17.103,18	2.626,73	21.270,09
FICHA 1065	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA 1066	3.1.90.94.01-0.1.00.000000-000 - INDENIZACIONES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	5.594,58	5.594,58	5.594,58	5.594,58	0,00	0,00	5.594,58	44.405,42
FICHA 1067	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00	2.740,65	2.740,65	2.740,65	2.740,65	2.340,46	2.340,46	400,19	3.259,35
FICHA 1068	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	99.000,00	51.233,00	51.233,00	5.953,63	5.953,63	5.953,63	5.953,63	45.279,37	47.767,00
FICHA 1069	3.3.90.30.44-0.1.17.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	25.873,20	25.873,20	5.583,60	5.583,60	5.583,60	5.583,60	20.289,60	374.126,80
FICHA 1070	3.3.90.39.81-0.1.17.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.106.001,90	4.106.001,90	3.950.530,54	3.950.530,54	1.516.975,42	1.516.975,42	1.516.975,42	1.516.975,42	2.433.555,12	155.471,36
FICHA 1071	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
FICHA 1072	4.4.90.51.00-0.1.17.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA 1073	4.4.90.51.00-0.1.24.054000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
FICHA 1466	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	1.000,00	429,80	429,80	429,80	429,80	343,84	343,84	85,96	570,20
FICHA 1628	3.3.90.39.00-0.3.17.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
FICHA 1629	4.4.90.51.00-0.3.17.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	450.966,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.966,91
FICHA 1702	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	5.000,00	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	3.460,00
Programa	0025	16.509.274,35	21.686.937,09	4.844.897,13	4.844.897,13	2.782.563,60	2.782.563,60	2.047.256,41	2.047.256,41	2.797.640,72	16.854.039,96
Proj.Atividade	284	255.000,00	155.000,00	429,80	429,80	429,80	429,80	171,92	171,92	257,88	154.570,20
FICHA 1024	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
FICHA 1025	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA 1026	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
FICHA 1643	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	2.000,00	429,80	429,80	429,80	429,80	171,92	171,92	257,88	1.570,20
Proj.Atividade	2006	150.000,00	150.000,00	22.335,00	22.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.335,00	127.665,00
FICHA 1074	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	120.000,00	22.335,00	22.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.335,00	97.665,00
FICHA 1075	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Proj.Atividade	2007	10.491.174,35	15.773.190,83	2.603.291,09	2.603.291,09	1.170.310,39	1.170.310,39	654.347,89	654.347,89	1.948.943,20	13.169.899,74
FICHA 1076	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	397.500,00	228.434,50	228.434,50	127.416,00	127.416,00	2.076,00	2.076,00	226.358,50	169.065,50

CM/TS
H. 32
Ru. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2019

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019

Programa	Proj/Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
		1025	16.509.274,35	21.698.937,09	4.844.897,13	4.844.897,13	2.782.563,60	2.782.563,60	2.047.256,41	2.047.256,41	2.797.640,72	16.854.039,96
		2307	10.491.174,35	15.773.190,83	2.603.291,09	2.603.291,09	1.170.310,39	1.170.310,39	654.347,89	654.347,89	1.948.943,20	13.169.899,74
		FICHA 1077	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		FICHA 1078	4.4.90.30.00-0.1.00.000000-000	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
		FICHA 1079	4.4.90.39.00-0.1.00.000000-000	540.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		FICHA 1080	4.4.90.51.91-0.1.00.000000-000	1.700.000,00	2.090.000,00	2.064.036,13	2.064.036,13	991.543,78	991.543,78	600.921,28	1.463.114,85	25.963,87
		FICHA 1081	4.4.90.51.00-0.1.24.054000-000	5.000.000,00	4.812.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.812.000,00
		FICHA 1395	4.4.90.51.00-0.1.24.055000-000	2.451.174,35	2.450.174,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.174,35
		FICHA 1632	4.4.90.93.03-0.3.24.055000-000	0,00	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	0,00	0,00
		FICHA 1644	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000	0,00	2.500,00	570,34	570,34	570,34	570,34	570,34	0,00	1.929,66
		FICHA 1649	4.4.90.93.03-0.1.24.055000-000	0,00	1.000,00	763,79	763,79	763,79	763,79	763,79	0,00	236,21
		FICHA 1692	4.4.90.51.00-0.3.00.000000-000	0,00	5.600.000,00	259.469,85	259.469,85	0,00	0,00	0,00	259.469,85	5.340.530,15
		Proj/Atividade	2914	5.613.100,00	5.620.746,26	2.218.841,24	2.218.841,24	1.611.823,41	1.611.823,41	1.392.736,60	826.104,64	3.401.905,02
		FICHA 1028	3.1.90.04.99-0.1.00.000000-000	265.000,00	265.000,00	214.590,13	214.590,13	214.590,13	214.590,13	192.382,35	22.207,78	50.409,87
		FICHA 1029	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		FICHA 1030	3.1.90.11.42-0.1.00.000000-000	1.890.000,00	1.890.000,00	935.657,09	935.657,09	935.657,09	796.627,75	796.627,75	139.029,34	954.342,91
		FICHA 1031	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000	65.000,00	65.000,00	53.293,57	53.293,57	53.293,57	45.904,53	45.904,53	7.389,04	11.706,43
		FICHA 1032	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA 1033	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000	250.000,00	250.000,00	22.476,82	22.476,82	22.476,82	7.661,94	7.661,94	14.814,88	227.523,18
		FICHA 1034	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000	280.000,00	280.000,00	149.871,66	149.871,66	149.871,66	125.089,19	125.089,19	24.782,47	130.128,34
		FICHA 1035	3.3.90.30.44-0.1.00.000000-000	100.000,00	100.000,00	13.757,80	13.757,80	606,40	606,40	606,40	13.151,40	86.242,20
		FICHA 1036	3.3.90.30.00-0.1.30.000000-000	1.697.856,00	1.497.856,00	300.092,80	300.092,80	126.061,06	115.197,76	115.197,76	184.895,04	1.197.763,20
		FICHA 1037	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	100.000,00	100.000,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	0,00	77.650,00
		FICHA 1038	3.3.90.47.00-0.1.30.000000-000	26.529,00	26.529,00	21.171,92	21.171,92	10.971,53	10.971,53	10.971,53	10.200,39	5.357,08
		FICHA 1039	4.4.90.51.00-0.1.30.000000-000	928.515,00	450.515,00	167.854,41	167.854,41	75.945,15	75.945,15	75.945,15	91.909,26	282.660,59
		FICHA 1470	4.4.90.52.00-0.1.30.000000-000	0,00	478.000,00	317.725,04	317.725,04	0,00	0,00	0,00	317.725,04	160.274,96
		FICHA 1633	4.4.90.51.00-0.3.30.000000-000	0,00	7.646,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,26
		FICHA 1706	3.3.90.39.00-0.1.30.000000-000	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

CMVS
Fl. 350
Rup. [assinatura]



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019**

Programa	Proj.Atividade	Código	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
		026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	12.375.770,98	16.020.059,20	8.011.802,03	8.011.802,03	4.247.852,37	4.247.852,37	3.364.233,97	3.364.233,97	4.647.568,06	8.008.257,17
		901	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		FICHA 1027	4.4.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
			PESSOA JURÍDICA										
		2005	ACQUIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA S	4.472.316,14	7.488.409,48	4.084.620,56	4.084.620,56	1.114.588,36	1.114.588,36	753.524,65	753.524,65	3.331.095,91	3.403.788,92
		FICHA 1040	3.3.90.30.03-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900.000,00	1.940.000,00	1.936.074,66	1.936.074,66	1.034.310,47	1.034.310,47	675.274,82	675.274,82	1.260.793,84	3.925,34
		FICHA 1041	3.3.90.39.16-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	540.000,00	490.000,00	101.357,40	101.357,40	43.329,63	43.329,63	41.301,57	41.301,57	60.055,83	388.642,60
		FICHA 1042	3.3.90.47.00-0.1.16.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.816,14	9.816,14	8.906,60	8.906,60	5.221,34	5.221,34	5.221,34	5.221,34	3.685,26	909,54
		FICHA 1043	4.4.90.52.40-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00	200.000,00	197.073,46	197.073,46	0,00	0,00	0,00	0,00	197.073,46	2.926,54
		FICHA 1044	4.4.90.52.40-0.1.16.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	360.000,00	360.000,00	87.001,50	87.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00	87.001,50	272.998,50
		FICHA 1045	4.4.90.52.00-0.1.24.054000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.462.500,00	1.650.500,00	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	675.500,00
		FICHA 1596	4.4.90.52.00-0.3.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	1.784.000,00	475.760,00	475.760,00	29.060,00	29.060,00	29.060,00	29.060,00	446.700,00	1.308.240,00
		FICHA 1627	4.4.90.52.00-0.3.16.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	44.093,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.093,34
		FICHA 1691	3.3.90.30.39-0.3.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000.000,00	300.780,02	300.780,02	0,00	0,00	0,00	0,00	300.780,02	699.219,98
		FICHA 1694	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	10.000,00	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	0,00	7.333,08
			CONTRIBUTIVAS										
		2006	CONSTRUÇÃO RECLIP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	350.000,00	640.000,00	492.765,67	492.765,67	161.951,81	161.951,81	49.167,22	49.167,22	443.598,45	147.234,33
		FICHA 1046	3.3.90.30.42-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	94.575,37	94.575,37	47.394,84	47.394,84	47.394,84	47.394,84	47.180,53	55.424,63
		FICHA 1047	3.3.90.39.78-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	70.000,00	70.000,00	13.608,00	13.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.608,00	56.392,00
		FICHA 1048	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.772,38	1.772,38	1.772,38	1.772,38	18.227,62	0,00
		FICHA 1049	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	400.000,00	364.582,30	364.582,30	112.784,59	112.784,59	0,00	0,00	364.582,30	35.417,70
		2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	4.560.200,00	4.443.200,00	2.217.641,99	2.217.641,99	2.041.038,53	2.041.038,53	1.766.092,41	1.766.092,41	451.549,58	2.230.568,01
		FICHA 1050	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		FICHA 1051	3.1.90.11.04-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAIS	1.785.000,00	1.462.000,00	952.152,73	952.152,73	952.152,73	952.152,73	809.024,48	809.024,48	143.128,25	509.847,27
		FICHA 1052	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00	177.000,00	167.483,49	167.483,49	167.483,49	167.483,49	142.837,56	142.837,56	24.645,93	9.516,51
		FICHA 1053	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		FICHA 1054	3.1.90.94.01-0.1.00.000000-000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	400.000,00	400.000,00	28.362,85	28.362,85	28.362,85	28.362,85	23.907,88	23.907,88	4.454,97	371.637,15

CMVS
 H. 36
 Sur.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 03788239/0001-66 Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019**

Programa	0126	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0209	MANUTENÇÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIACÃO E LIMPEZA PÚBLICA	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
					INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
					12.375.770,98	16.020.059,20	8.011.802,03	8.011.802,03	4.247.852,37	4.247.852,37	3.364.233,97	3.364.233,97	4.647.568,06	8.008.257,17
					4.560.200,00	4.448.200,00	2.217.641,99	2.217.641,99	2.041.038,53	2.041.038,53	1.766.092,41	1.766.092,41	451.549,58	2.230.558,01
FICHA 1055	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000	- OBRIGações PATRONAIS			223.000,00	223.000,00	130.795,74	130.795,74	130.795,74	130.795,74	110.757,13	110.757,13	20.038,61	92.204,26
FICHA 1058	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00	100.000,00	76.513,58	76.513,58	39.070,61	39.070,61	39.020,61	39.020,61	37.492,97	23.486,42
FICHA 1057	3.3.90.39.78-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			1.990.000,00	560.700,00	233.802,91	233.802,91	104.160,51	104.160,51	104.160,51	104.160,51	129.642,40	316.897,09
FICHA 1058	3.3.91.39.44-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			3.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	361,91	361,91	361,91	361,91	7.638,09	0,00
FICHA 1059	4.4.90.52.56-0.1.00.000000-000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			25.000,00	25.000,00	4.403,90	4.403,90	3.213,90	3.213,90	3.213,90	3.213,90	1.190,00	20.596,10
FICHA 1414	3.1.90.04.99-0.1.00.000000-000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00	1.473.000,00	610.781,03	610.781,03	610.781,03	610.781,03	528.152,67	528.152,67	82.628,36	862.218,97
FICHA 1460	3.3.90.40.10-0.1.00.000000-000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS			0,00	8.300,00	4.830,00	4.830,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	690,00	3.470,00
FICHA 1467	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGações TRIBUTÁRIAS			0,00	1.000,00	515,76	515,76	515,76	515,76	515,76	515,76	0,00	484,24
Proj. Atividade	2910	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			869.200,00	1.016.512,92	123.221,47	123.221,47	32.651,31	32.651,31	32.565,35	32.565,35	90.656,12	893.291,45
FICHA 1092	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS BENEFÍCIOS			200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA 1093	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 1094	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000	- PESSOAL CIVIL			11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
FICHA 1095	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000	- INDENIZACÖES E RESTITUICÖES			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA 1096	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGACÖES PATRONAIS			500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FICHA 1097	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000	- DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00	5.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	1.400,00
FICHA 1098	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00	9.650,00	6.444,61	6.444,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.444,61	3.205,39
FICHA 1099	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			25.000,00	26.330,00	24.878,35	24.878,35	17.670,05	17.670,05	17.670,05	17.670,05	7.208,30	1.451,65
FICHA 1100	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000	- OBRAS E INSTALACÖES			102.000,00	80.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.540,00
FICHA 1101	4.4.90.51.00-0.1.24.055000-000	- OBRAS E INSTALACÖES			650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
FICHA 1449	4.4.90.52.33-0.1.00.000000-000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			0,00	9.460,00	8.925,90	8.925,90	8.925,90	8.925,90	8.925,90	8.925,90	0,00	534,10
FICHA 1458	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS			0,00	2.170,00	1.260,00	1.260,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	180,00	910,00
FICHA 1538	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGACÖES TRIBUTÁRIAS			0,00	1.850,00	1.375,36	1.375,36	1.375,36	1.375,36	1.289,40	1.289,40	85,96	474,64
FICHA 1631	4.4.90.51.00-0.3.24.055000-000	- OBRAS E INSTALACÖES			0,00	159.312,92	76.737,25	76.737,25	0,00	0,00	0,00	0,00	76.737,25	82.575,67
Proj. Atividade	2911	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS			103.000,00	217.000,00	26.890,74	26.890,74	23.953,24	23.953,24	0,00	0,00	26.990,74	190.109,26
FICHA 1060	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS
 Fl. 3/10
 Rub. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2019

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019

CM/TS
Fl. 380
Aut. [assinatura]

Programa	0126	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	12.375.770,98	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO				
Proj. Atividade	2311	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	103.000,00	217.000,00	26.890,74	26.890,74	23.953,24	23.953,24	0,00	0,00	26.890,74	190.109,26	
FICHA	1061	4.4.90.51.91-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.953,24	23.953,24	23.953,24	23.953,24	0,00	0,00	23.953,24	76.046,76	
FICHA	1485	3.1.90.04.00-0.1.00.000000-000 - CONTRATAÇÃO POR TEMP. DETERMINADO	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	
FICHA	1487	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	10.000,00	2.937,50	2.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,50	7.062,50	
Proj. Atividade	2312	MANUTENÇÃO DO TERMINAL ROBOVARIÁRIO	850.700,00	852.700,00	393.279,47	393.279,47	321.603,75	321.603,75	275.337,29	275.337,29	117.942,18	459.420,53	
FICHA	1082	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
FICHA	1083	3.1.90.11.42-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE	480.000,00	480.000,00	255.142,98	255.142,98	255.142,98	255.142,98	214.639,95	214.639,95	40.503,03	224.857,02	
FICHA	1084	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	11.500,00	5.619,38	5.619,38	5.619,38	5.619,38	4.798,84	4.798,84	820,54	5.880,62	
FICHA	1085	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACIONES E RESTITU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FICHA	1086	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00	59.000,00	34.240,75	34.240,75	34.240,75	34.240,75	29.297,86	29.297,86	4.942,89	24.759,25	
FICHA	1087	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	10.819,46	10.819,46	4.084,06	4.084,06	4.084,06	4.084,06	6.735,40	29.180,54	
FICHA	1088	3.3.90.39.43-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	150.000,00	147.830,00	45.982,00	45.982,00	9.843,05	9.843,05	9.843,05	9.843,05	36.138,95	101.848,00	
FICHA	1089	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	11.378,63	11.378,63	11.378,63	11.378,63	28.621,37	0,00	
FICHA	1090	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FICHA	1091	4.4.90.52.00-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI	5.000,00	17.000,00	214,90	214,90	214,90	214,90	214,90	214,90	0,00	16.785,10	
FICHA	1459	3.3.90.40.10-0.1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGI	0,00	2.170,00	1.260,00	1.260,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	180,00	910,00	
Proj. Atividade	2913	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSP	1.090.354,84	1.277.236,80	673.382,13	673.382,13	552.065,37	552.065,37	487.547,05	487.547,05	185.835,08	603.854,67	
FICHA	1102	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
FICHA	1103	3.1.90.11.99-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE	640.000,00	640.000,00	392.658,79	392.658,79	392.658,79	392.658,79	338.797,56	338.797,56	53.861,23	247.341,21	
FICHA	1104	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	31.316,01	31.316,01	31.316,01	31.316,01	26.762,49	26.762,49	4.553,52	8.683,99	
FICHA	1105	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACIONES E RESTITU	50.000,00	50.000,00	2.691,24	2.691,24	2.691,24	2.691,24	2.691,24	2.691,24	0,00	47.308,76	
FICHA	1106	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	42.510,95	42.510,95	42.510,95	42.510,95	36.407,38	36.407,38	6.103,57	37.489,05	
FICHA	1107	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FICHA	1108	3.3.90.30.44-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	59.900,00	54.457,70	54.457,70	32.176,75	32.176,75	32.176,75	32.176,75	22.280,95	5.442,30	
FICHA	1109	3.3.90.30.44-0.1.82.000000-009 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	99.950,50	99.950,50	23.010,50	23.010,50	23.010,50	23.010,50	76.940,00	49,50	
FICHA	1110	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	10.000,00	100,00	49,55	49,55	49,55	49,55	49,55	49,55	0,00	50,45	
FICHA	1111	3.3.90.39.63-0.1.82.000000-009 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	62.154,84	62.154,84	49.747,39	49.747,39	27.651,58	27.651,58	27.651,58	27.651,58	22.095,81	12.407,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2019 ATÉ 13/08/2019**

Página 7

Programa	Proj./Atividade	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
026		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	12.375.770,98	16.020.059,20	8.011.802,03	8.011.802,03	4.247.852,37	4.247.852,37	3.364.233,97	3.364.233,97	4.647.568,06	8.008.257,17
	2913	MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO	1.090.354,84	1.277.236,80	673.382,13	673.382,13	552.065,37	552.065,37	487.547,05	487.547,05	185.835,08	603.854,67
		PESSOA JURÍDICA										
		FICHA 1112.3.3.91.39.00-01.00.0000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		PESSOA JURÍDICA										
		FICHA 1113.4.4.90.52.00-01.82.0000000-009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		PERMANENTE										
		FICHA 1630.4.4.90.52.00-03.82.0000000-009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	0,00	188.881,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.881,96
		PERMANENTE										
TOTAL			38.911.847,23	48.308.765,10	17.821.228,88	17.821.228,88	9.396.700,61	9.396.700,61	7.667.374,74	7.667.374,74	10.153.854,14	30.488.536,22

CM/TS
Fl. 39
Ru: _____